



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## CONTRATO PÚBLICO Nº. 18/2015

**TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015 COM MENOR PREÇO POR ITEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.**

### 1. DAS PARTES

**1.1.** O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**1.2.** DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 34, Quadra 35, Lote 01, nº. 209, Setor Santos Dumont, CEP 74.463-730, município de Goiânia/GO, CNPJ sob nº. 08.835.955/0001-70, na pessoa de seu representante legal, senhor FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 3823256/2º VIA SPTC/GO e CPF nº. 868.783.101-30, residente e domiciliado na Avenida Raposo Tavares, Quadra 78, Lote s/n, Casa 29 Via M4, Condomínio Village Campinas, Bairro Capuavá CEP 74.450-210, município de Goiânia/GO, doravante denominado de **CONTRATADO**.

**1.3.** **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015 conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 2. DO OBJETO E FINALIDADE

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015.

**2.2.** A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

**2.3.** À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

<b>LOTE 01 MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO NOS PSF</b>	<b>DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP</b>
---	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Item	Qtde.	Un.	Descrição	1	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif	Empate
4	100.000	Unidade	Ácido Acetil Salicílico 100 Mg – Comprimido	1	0,02	2.000,00	1	
63	20.000	Unidade	Cloridrato De Fluoxetina 20mg - Cápsula/Comprimido	1	0,08	1.600,00	1	
72	30.000	Unidade	Cloridrato De Ranitidina 150mg – Comprimido	1	0,07	2.100,00	1	
84	300	Ampola	Diclofenaco 25mg/ML Solução Injetável	1	0,62	186,00	1	
162	5.000	Unidade	Pentoxifilina 400mg Comprimido	1	0,53	2.650,00	1	
179	500	Ampola	Sacarato De Hidróxido Férrico 100mg/5ml Iv - Solução Injetável - Ampolas (Noripurum Iv)	1	4,34	2.170,00	1	
204	50	Frasco	Valproato De Sódio Ou Ácido Valpróico 200mg/ML - Solução Oral - Frasco	1	3,10	155,00	1	
<b>Valor Total Lote 01</b>						<b>R\$: 10.861,00</b>		
<b>(Dez mil oitocentos e sessenta e um real)</b>								

LOTE 02 MEDICAMENTOS EM GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL				DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP				
Item	Qtde.	Un.	Descrição	2	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif	Empate
3	120	Comprimido	Ácidotranexâmico 250mg	2	1,42	170,40	1	
30	500	ampolas	Clorafenicol 1g	2	1,71	855,00	1	
32	200	ampolas	Cloreto de Sódio 17,55% 10ml	2	0,28	56,00	1	
62	100	ampolas	Fenitoina 5% 50mg/ml5ml	2	1,54	154,00	1	
65	50	Ampolas	Fentanila, Citrato 0,05mg/ml 2ml	2	0,62	31,00	1	
107	100	Ampolas	Sacarato de Hidróxido de Ferro 100mg/5ml EV	2	4,34	434,00	1	
108	100	Cápsulas	SaccharomycesBoulardii17 Liofilizado 100mg	2	1,30	130,00	1	
119	6	Vidro	Tartarato de Bromodinidina 0,2% 5ml	2	14,17	85,02	1	
<b>Valor Total Lote 02</b>						<b>R\$: 1.915,42</b>		
<b>(Um mil novecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos)</b>								

LOTE 03 MATERIAIS EM GERAL PARA USO				DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP				
Item	Qtde.	Un.	Descrição	3	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
55	700	Unidade	Porta Lâmina 3 Estrias	3	0,29	203,00	1	
58	5.000	Unidade	Saco Leitoso - 30 Litros - Não Infectante	3	0,15	750,00	1	
60	5.000	Unidade	Saco Para Lixo Infectante Com Impressão - 40 Litros	3	0,19	950,00	1	
<b>Valor Total Lote 03</b>						<b>R\$: 1.903,00</b>		
<b>(Um mil novecentos e três reais)</b>								



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 04 MATERIAIS EM GERAL PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL					DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP			
Item	Qtde.	Un.	Descrição	4	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
12	6	caixas	Algodão poliester 2-0	4	40,30	241,80	1	
15	30	Unidades	Almotolias Plasticas Escuras 500ml	4	3,10	93,00	1	
63	300	Unidades	Equipo microgotas	4	1,01	303,00	1	
64	100	unidade	Equipo para bomba de infusão	4	34,10	3.410,00	1	
122	500	Uindade	Saco IIXo 40 litros não infectante	4	0,20	100,00	1	
136	40	Unidades	Sonda Gastrica Nº 20	4	1,24	49,60	1	
137	40	Unidades	Sonda Gastrica Nº 6.0	4	0,71	28,40	1	
156	50	Unidade	Dispositivo para incontinência urinaria Nº 6	4	0,87	43,50	1	
<b>Valor Total do Lote 04</b>						<b>R\$: 4.269,30</b>		
<b>( Quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)</b>								

LOTE 06 MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL					DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP			
Item	Qtde.	Un.	Descrição	6	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
77	15	Litro	Clorexidina 2% 1L	6	10,58	158,70	1	
104	80	Unidade	Fita para autoclave	6	2,61	208,80	1	
115	40	Unidade	Gel para sensibilidade	6	5,57	222,80	1	
128	40	Caixa	Lâmina para bisturi nº 15	6	15,35	614,00	1	
150	200	Pacote	Papel toalha interfolha branco qualidade superior	6	6,90	1.380,00	1	
189	500	Unidade	Seringa descartável com agulha 20ml	6	0,39	195,00	1	
<b>Valor Total do Lote 06</b>						<b>R\$: 2.779,30</b>		
<b>(Dois mil setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos)</b>								

<b>Valor Total dos Lotes</b>	<b>R\$: 21.728,02</b>
<b>(Vinte e um mil setecentos e vinte e oito reais e dois centavos)</b>	

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**3.1.** O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

**3.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**3.3.** O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

## 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor total estimado do contrato é de **R\$: 21.728,02 (Vinte e um mil setecentos e vinte e oito reais e dois centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**4.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

**4.3.** O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

**4.4.** Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

**4.5.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

**4.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.7.** A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

**4.8.** Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de dezembro de dois mil e quinze (31/12/2015), salvo condições especiais previstas em lei.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

**6.1.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços deste certame será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**6.2.** A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km.

**6.3.** A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- a) Lote 01 ----- **MEDICAMENTOS – PSF** -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- b) Lote 02 ----- **MEDICAMENTOS – HOSPITAL** --no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- c) Lote 03 ----- **MATERIAIS – PSF** -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- b) Lote 04 ----- **MATERIAIS – HOSPITAL** -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- e) Lote 05 ----- **LABORATÓRIO** -----no prazo não superior a 02 (dois) dias.
- f) Lote 06 ----- **ODONTOLOGIA** -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- g) Lote 07 ----- **SOLUÇÕES EM GERAL HOSPITAL MUNICIPAL** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.

**6.4.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**6.5.** Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

**6.6.** Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**6.7.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

**6.8.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.9.** Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 535/2014 de 16/12/2014 – LOA/2015, conforme segue:

Órgão:-----	<b>05 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:-----	10 - Saúde
Sub-Função:-----	301 – Atenção Básica
Programa:-----	0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade:-----	2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo  
**Saldo----- R\$ 115.000,00**

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica  
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica  
Projeto Atividade:----- 2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo  
**Saldo----- R\$ 45.000,00**

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI  
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal  
Elemento de Despesas: ----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita  
**Saldo----- R\$ 106.000,00**

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI  
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo  
**Saldo----- R\$ 105.000,00**

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico  
Programa:----- 0021 – assistência Farmacêutica  
Projeto Atividade:----- 2 110 – Farmácia Básica  
Elemento de Despesas: ----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita  
**Saldo----- R\$ 180.000,00**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

**9.1.2.** Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

**9.2.1.** Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

**9.3.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

**9.4.** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.5.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.6.** A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**9.7.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

**9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

**9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

**9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 11. DA RESCISÃO

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## 12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## 15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## 17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015, e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

## 20. FISCAL DE CONTRATOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**20.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

**20.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341.91, nomeado pela Portaria nº 476/2014, de 04 de Novembro de 2014.

Porto dos Gaúchos – MT, 06 de Março de 2015.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA – EPP**  
CNPJ sob nº. 08.835.955/0001-70  
Franklin Teixeira Duarte  
CONTRATADO

Viviane Dominhaki De Almeida  
CPF 105.567.637-69  
Testemunha

Juliana Dominhaki De Almeida  
CPF 103.526.047.60  
Testemunha